



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.676 DE 08 DE outubro DE 2013.

*Sancionado
Em 08/10/2013.*

Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$54.150,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$54.150,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais) para reforço de dotação no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.118	Cofinanciamento da Atenção Básica	
3.3.90.30.99.00.00.00.0067	Outros Materiais de Consumo	24.150,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0067	Outros Serviços de Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0067	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS\$54.150,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fontes de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

a) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2012 no valor de R\$ 101.691,60 (Cento e um mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos);

b) Excesso de Arrecadação apurado até o mês de agosto de 2013, a saber:

Receita Arrecadada até 08/2013	70.000,00
(+) Rendimentos apurados	2.789,20
(=) Total	72.789,20
(+) Saldo Financeiro em 31/12/2012	101.691,60
(-) Receita Orçada para 2013	120.330,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

(=) **Total**

(=) Excesso apurado até 08/2013



54.150,80

54.150,80

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, *08* de *outubro* de 2013.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal